



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza a filiação do Município à Associação dos Municípios da Serra Geral e Bacia do São Francisco - AMAVALE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

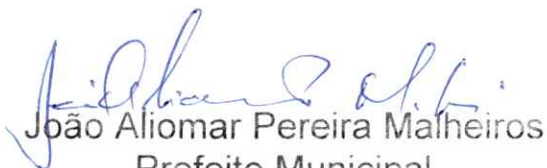
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei, a filiação do Município de Caculé, Estado da Bahia, à Associação dos Municípios da Serra Geral e Bacia do São Francisco - AMAVALE.

Parágrafo único. Para atender aos compromissos decorrentes da filiação, deve o Executivo Municipal dispensar da receita transferida do ICMS, como pagamento mensal de sua participação nessa Entidade.

Art. 2º Anualmente será consignado na Lei Orçamentária, dotação para cobrir as despesas atinentes à filiação do Município, à Associação dos Municípios da Serra Geral e Bacia do São Francisco - AMAVALE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 30 de setembro de 2003.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito Municipal